



## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

**ATO Nº 120/SEGJUD.GP, DE 19 DE MAIO DE 2021**

Altera a estrutura administrativa da Coordenadoria de Classificação, Autuação e Distribuição de Processos - CCADP.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a necessidade de adequar a estrutura administrativa da Coordenadoria de Classificação, Autuação e Distribuição de Processos – CCADP às demandas do Tribunal;

considerando as novas demandas de atividades desempenhadas pela CCADP; e

considerando a edição do novo Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, aprovado pela [Resolução Administrativa nº 2212, de 5 de abril de 2021](#),

### **RESOLVE:**

Alterar a estrutura administrativa da Coordenadoria de Classificação, Autuação e Distribuição de Processos, nos termos do presente Ato.

Art. 1º A Seção de Classificação, Autuação e Distribuição de Recurso de Revista com Agravo e Agravo em Recurso de Revista passa a ser denominada de Seção de Tramitação Processual e Governança.

§ 1º A Função Comissionada de Supervisor da Seção de Classificação, Autuação e Distribuição de Recurso de Revista com Agravo e Agravo em Recurso de Revista, nível FC-5, passa a ser denominada de Supervisor da Seção de Tramitação Processual e Governança.

§ 2º Compete à Seção de Tramitação Processual e Governança:

I - realizar a gestão dos processos da unidade, bem como o controle estatístico da entrada e saída desses processos;

II - autuar e enviar à unidade competente os processos de urgência e demais

demandas processuais prioritárias;

III - realizar análise prévia e tramitação dos processos recebidos na unidade;

IV - auxiliar a gestão da frequência, férias e demais demandas de servidores e estagiários;

V - analisar e responder às solicitações recebidas pelos meios de comunicação oficiais da unidade;

VI - elaborar informações processuais, bem como reautuar processos;

VII - fazer a gestão do conhecimento da unidade, bem como auxiliar servidores em treinamento;

VIII - realizar outras atribuições inerentes à competência da seção.

Art. 2º A Seção de Ações Originárias passa a ser denominada de Seção de Ações Originárias do TST.

§ 1º A Função Comissionada de Supervisor da Seção de Ações Originárias, nível FC-5, passa a ser denominada de Supervisor da Seção de Ações Originárias do TST.

§ 2º Compete à Seção de Ações Originárias do TST:

I - classificar, autuar e distribuir as ações originárias do TST e advindas do CSJT;

II - analisar prevenções nos processos desta seção, bem como elaborar informações e reautuar processos;

III - redistribuir processos na forma regimental;

IV - gerir processos com atribuições específicas;

V - realizar outras atribuições inerentes à competência da seção.

Art. 3º A Seção de Classificação, Autuação e Distribuição de Recurso de Revista passa a ser denominada de Seção de Autuação de Processos.

§ 1º A Função Comissionada de Supervisor da Seção de Classificação, Autuação e Distribuição de Recurso de Revista, nível FC-5, passa a ser denominada de Supervisor da Seção de Autuação de Processos.

§ 2º Compete à Seção de Autuação de Processos:

I - autuar recursos advindos dos TRTs em primeira remessa;

II - autuar processos advindos dos TRTs com novo recurso ao TST;

III - autuar os processos encaminhados ao TST em nova remessa;

IV - autuar os processos retornados ao TST após diligência junto ao TRT;

V - realizar outras atribuições inerentes à competência da seção.

Art. 4º A Seção de Controle de Tramitação Processual passa a ser denominada de Seção de Prevenção e Petição.

§ 1º A Função Comissionada de Supervisor da Seção de Controle de Tramitação Processual, nível FC-5, passa a ser denominada de Supervisor da Seção de Prevenção e Petição.

§ 2º Compete à Seção de Prevenção e Petição:

I - analisar relações de prevenção, referência e dependência entre processos;

II - analisar e juntar petições pendentes;

III - realizar outras atribuições inerentes à competência da seção.

Art. 5º A Seção de Recurso em Ações Originárias dos TRTs passa a ter as seguintes atribuições:

- I - classificar, autuar e distribuir as ações originárias dos TRTs;
- II - analisar prevenção nos processos desta seção, bem como elaborar informações e reautuar processos;
- III - definir órgãos judicantes para distribuição, conforme o Regimento Interno do TST;
- IV - realizar outras atribuições inerentes à competência da seção.

Art. 6º A Seção de Distribuição passa a ter as seguintes atribuições:

- I - distribuir processos, conforme disposição legal ou determinação judicial;
- II - adequar distribuição, conforme determinação judicial;
- III - publicar distribuição;
- IV - publicar cancelamento de distribuição;
- V - realizar outras atribuições inerentes à competência da seção.

Art. 7º A Assessoria de Gestão Estratégica atualizará o Manual de Organização do TST, observadas as alterações introduzidas pelo presente Ato.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRA MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.